

SECC/GESUV/DR-SPI

 Termo Aditivo nº 160864
 Para uso exclusivo da ECT

 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 9912321286, QUE ENTRE SI FAZEM **MUNICÍPIO DE BOTUCATU** E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
 ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATANTE:

Contrato nº 98/2016

Razão Social: MUNICÍPIO DE BOTUCATU		
CNPJ/MF: 46.634.101/0001-15	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: PRC PROF PEDRO TORRES, 100 - CENTRO		
Cidade: BOTUCATU	UF: SP	CEP: 18600-900
Telefone: (14) 3811-1541	FAX: (14) 3811-1541	Endereço Eletrônico:
Nome do Responsável: JOÃO CURY NETO		
Cargo: PREFEITO	RG: 19.683.026	CPF: 148.207.338-26

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (014) 3108 4279	FAX: (014) 3108 4273	Endereço Eletrônico: gevar-spi@correios.com.br
DIRETOR REGIONAL: DIVINOMAR OLIVEIRA DA SILVA		
RG: 1.721.923 SSP MG	CPF: 533.056.716-53	
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS: JEFFERSON GRITTI		
RG: 17.980.479-0	CPF: 141.084.808-64	





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912321286**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos seguintes itens:

- O(s) **representante(s) legal(is) da contratada.**
- A prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
- A alteração de dotação orçamentária do Contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Alterar, no preâmbulo do contrato originário, o(s) representante(s) legal(is) da Contratada que passa(m) a ser:

DIRETOR REGIONAL: MAURICIO CLARO	
RG: 20.156.858	CPF: 068.093.298-46
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS: JEFFERSON GRITTI	
RG: 17.980.479-0	CPF: 141.084.808-64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **25 de abril de 2016** até **25 de abril de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ **350.000,00** (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Projeto/Atividade: 04.122.0003.2007



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



Nº do Empenho: 4183/2016

Data: 15/3/2016

Valor: 150.000,00 - Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Projeto/Atividade: 15.452.0003.2040

Nº do Empenho: 3236

Data: 29/02/2016

Valor: 30.000,00 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Projeto/Atividade: 12.361.0004.2100

Nº do Empenho: 2337

Data: 19/02/2016

Valor: 3.000,00 - Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Projeto/Atividade: 10.301.0018.2056

Nº do Empenho: 2338

Data: 19/02/2016

Valor: 60.000,00 - Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



7.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bauru/SP, 18/03/2016

PELA CONTRATANTE:



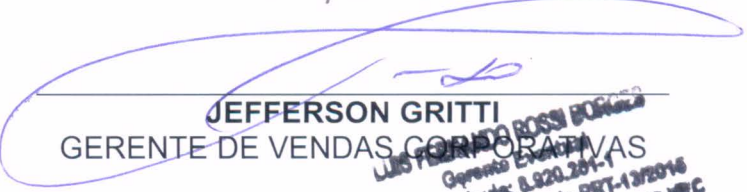
JOÃO CURY NETO
PREFEITO

PELA ECT:

Maria Terezinha Perroud de Matos
SUTEC/GESUV/SPI
Matricula: 8.857.818-6
PRT/SPI 06/2016

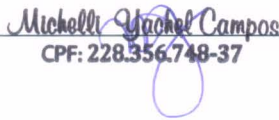


MAURÍCIO CLARO
DIRETOR REGIONAL




JEFFERSON GRITTI
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS
LUIS FELIPE ROSSI BOGNER
Gerente Executivo
Matricula: 8.920.281-1
Gabinete: Competência PRT-13/2016
GER. VENDAS CORPORATIVAS/SECC

TESTEMUNHAS:



NOME: **Michelli Yachel Campos**
CPF: **228.356.748-37**



NOME: **ANDRÉ FELIPE S. DE PAULA BELUCI**
Analista de Correios Jr.
Matricula: 81077017
SECC/GESUV/SPI
295.565.808-16